



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a objeto “**Formação de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos alimentícios prontos para consumo destinados à Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.**”

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de produtos alimentícios prontos para consumo, de forma a atender às demandas da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG durante a realização de suas atividades institucionais e administrativas.

Os gêneros alimentícios prontos para consumo são essenciais para garantir o bem-estar dos servidores desta Casa Legislativa, contribuindo para um ambiente de trabalho adequado e favorecendo o desempenho eficiente das atividades institucionais.

A futura e eventual contratação, conforme quantidades estimadas até dezembro de 2026, permitirá à Câmara Municipal atuar com planejamento orçamentário eficiente, assegurando previsibilidade e continuidade na prestação de seus serviços.

Dessa forma, a medida atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando à Administração Pública a manutenção da qualidade e da responsabilidade na execução de suas ações institucionais.

3. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Un. Medida	Quantidade
01	Achocolatado em pó, 750 gramas	Unidade	40
02	Garrafa de água Mineral 510 ML	Fardo c/12	225
03	Rosquinha sabor coco, embalagem com 500 gramas	Unidade	60
04	Bolo industrializado, embalagem com 250 gramas, sabores diversos	Unidade	450
05	Leite integral 1L	Unidade	300
06	Pão de forma, embalagem com 450 gramas	Unidade	40
07	Açúcar refinado, pacote com 1 kg	Unidade	6
08	Água mineral 20 litros	Unidade	20
09	Biscoitos salgados, embalagem com 500 gramas	Unidade	25
10	Margarina cremosa com sal, embalagem com 500 gramas	Unidade	15
11	Pão tipo bisnaguinha, embalagem com 300 gramas	Unidade	30
12	Suco de caixa, 1 litro, sabores diversos	Unidade	120
13	Pó de café, forte, torrado, e moído, 100% arábica, 500 gramas	Unidade	50
14	Refrigerante de 2 litros	Fardo c/8	50
15	Biscoito de Polvilho, embalagem com 150 gramas	Unidade	50
14	Presunto, embalagem com 300 gramas	Unidade	320



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	Queijo, embalagem com 300 gramas	Unidade	320
16	Adoçante Diedético Líquido, embalagem com 200 Ml	Unidade	20
17	Filtro de papel para coar café, 30 unidades na caixa	Unidade	80
18	Maionese, embalagem com 500 gramas	Unidade	06
19	Ketchup, embalagem com 390 a 400 gramas	Unidade	10
20	Guardanapo de papel, 13cm x 14cm, 400 unidades	Unidade	20
21	Papel toalha folha dupla, 19cm x 20,5cm, 60 toalhas de papel, 2 rolos	Unidade	30
22	Prato de plástico, aproximadamente 22cm, 10 unidades	Unidade	15
23	Copo descartável 300 Ml, pacote com 100 unidades	Unidade	40
24	Copo descartável 200 Ml, pacote com 100 unidades	Unidade	40

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 10 dias úteis da realização do empenho, ficando o fornecedor vinculado enquanto não instalar e fruir o prazo da garantia, sendo que esta somente começa a correr quando da completa instalação na Câmara Municipal.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, com a apresentação da competente nota fiscal.

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor preço global.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Os fornecimentos dos produtos serão fiscalizados e acompanhados pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10. DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11. SANÇÕES:

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis, 09 de janeiro de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal